

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Data, hora e local: no dia 22 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas, vídeo conferência na sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Convocação: realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), tendo sido a reunião, portanto, regularmente instalada. Participaram, ainda, como ouvintes os membros do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Roberto Lamb e Cesar Augusto Campez Neto.

Mesa: Presidente: Sr. Jardel Massari; e Secretária: Sra. Marília Matheus.

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre: (i) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, as contas dos administradores e o relatório da administração, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) a destinação dos resultados relativos ao exercício de 2021 e o orçamento de capital para o exercício de 2022; (iii) a remuneração global dos administradores e Conselho Fiscal; e (iv) a atualização das Políticas de Patrocínio e de Prevenção de Conflitos de Interesse.

Deliberações: após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram os Conselheiros:

(i) o Sr. Marcelo da Silva apresentou os principais impactos dos resultados e performance da Companhia relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, destacando os resultados financeiros, endividamento e alavancagem. O Conselho recomendou avaliar novas métricas de análises dos resultados da Companhia.

Na sequência, apresentou aos membros do Conselho os principais assuntos de auditoria relativos aos trabalhos de emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Após análise e discussão do item (i) da ordem do dia, os conselheiros deliberam, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que contemplam o Relatório do Auditor Independente – NRA, as contas dos administradores e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, as quais tiveram parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia e serão

posteriormente submetidas à aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária.

(ii) aprovar a (a) destinação dos resultados, sendo do montante total do lucro líquido no montante de R\$ 113.964.174,35 dividido em: a.1) R\$ 5.698.208,72 (5%) serão alocados à reserva legal; a.2) dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido apurado após a constituição da reserva legal, dividido entre juros sobre capital próprio no montante líquido de R\$ 14.299.047,49 e saldo remanescente no montante de R\$ 12.767.443,92; e a.3) montante líquido de R\$ 79.345.119,84 à reserva de retenção de lucros com base no orçamento de capital; e b) proposta de orçamento de capital referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os quais serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

(iii) aprovar a proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022, que será, posteriormente, submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, no montante global de até R\$ 7.382.613,07, sendo (a) R\$ 2.383.497,79 referentes à remuneração dos membros do Conselho de Administração; e (b) R\$ 4.435.773,46 referentes à remuneração da Diretoria, bem como (c) a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante de R\$ 563.341,82; e

(iv) aprovar a atualização das Políticas de Patrocínio e Prevenção de Conflitos de Interesses, conforme Anexo I e II, respectivamente, à presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jardel Massari (Presidente), Marília Matheus (Secretária). Conselheiros: Jardel Massari, Norival Bonamichi, Raphael Martins Villela, Vitor Francisco Miguita Paulino, Luiz Antonio Baptista e Marcio Guedes Pereira Júnior.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Cravinhos, 22 de fevereiro de 2022.

Jardel Massari
Presidente

Marília Matheus
Secretária

Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 22 de fevereiro de 2022

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO

Esta Política, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de Setembro de 2020 e atualizada em 22 de fevereiro de 2022, tem como objetivo orientar e auxiliar a conduta dos Colaboradores do Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“**Ourofino**”), quanto aos patrocínios a serem concedidos em suas relações institucionais, tendo em vista a necessidade de evitar situações que possam caracterizar qualquer forma de corrupção, favorecimento, dano à imagem e reputação, uso indevido dos recursos da Ourofino e ausência/insuficiência de contrapartidas, bem como reforçar os padrões éticos e de integridade presentes no Código de Conduta da Ouro Fino.

A Ourofino repudia qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a lisura e transparência nas suas relações e está comprometida a conduzir seus negócios sem recorrer à prática de qualquer conduta ilícita ou obtenção de vantagens indevidas.

2. ABRANGÊNCIA

Grupo Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“**Ourofino**”), acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, colaboradores internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.¹

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta do Grupo Ouro Fino
- Política para Prevenção de Conflito de Interesses
- Política Anticorrupção e Antissuborno
- Política de Negociação e Vendas para o Poder Público
- Norma de Negociação e Vendas para o Poder Público
- Política de Doações
- Política de Transação entre Partes Relacionadas
- Norma de Patrocínios
- Norma de Cadastro de fornecedores

¹ Para fins desta Política, o termo “Colaborador” abrange os acionistas, administradores, membros do Conselho, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.

- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa – IBGC
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) – nº 8.313/1991
- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92
- Lei de Conflito de Interesse s - nº 12.813/13
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/13 e respectiva regulamentação nos níveis estadual e municipal
- Decreto Federal - nº 8.420/15
- Portaria sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas - nº 909/15 da CGU
- Portaria sobre apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - nº 910/15 da CGU
- Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/15
- Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria Geral da União em 09/2015
- Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão colegiado do Ministério da Economia)
- Regulamento do Novo Mercado B3, de 02/Jan/2018

4. DEFINIÇÕES

PATROCÍNIO INSTITUCIONAL OU PATROCÍNIO: ações estabelecidas para promover a imagem da marca, por meio de associação a projetos culturais, esportivos ou assistenciais. O principal objetivo neste tipo de patrocínio é que a marca se destaque e se torne reconhecida dando visibilidade para seu posicionamento.

PATROCÍNIO INCENTIVADO: ações de patrocínio realizadas por meio de leis de incentivo fiscal, e destinadas a projetos culturais, esportivos ou assistenciais.

PROPONENTE: É a pessoa jurídica que solicita o patrocínio institucional ou incentivado.

PROJETO: É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para concessão de patrocínio, obedece às exigências e as orientações da Ourofino..

5. VEDAÇÕES

Não são passíveis de patrocínio:

- Locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação à Ourofino;
- Atividades que não estejam alinhadas com o Código de Conduta da Ouro Fino;
- Atividades que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou que incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil ou maus tratos aos animais;
- Atividades que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- Atividades que promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos;
- Atividades que estimulem o consumo de bebidas alcólicas, cigarro ou outras drogas;
- Atividades que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de Autoridade Governamental, Agentes Públicos ou Colaboradores da Ourofino.

- Atividades que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes, do público e/ou dos Colaboradores ou instalações pertencentes à Ourofino.
- Projetos organizados por pessoas jurídicas em que Colaboradores da Ourofino ou seus membros próximos sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção sem qualquer contrapartida;
- Projetos organizados por entidades consideradas inadimplentes e/ou inidôneas ou com restrição cadastral perante a própria Ourofino ou perante qualquer Autoridade Governamental;
- Para fins desta Política são relacionados a seguir algumas categorias e indivíduos que são considerados Autoridade Governamental, sem limitar-se a essas:
 - Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional;
 - Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
 - Diretores e funcionários de empresas que tenham participação no governo;
 - Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;

Além disso, é vedada a concessão de patrocínios a pessoas jurídicas elencadas nos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa Conselho Nacional da Justiça;
4. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

6. DIRETRIZES

6.1 Aspectos gerais

6.1.1 A Ourofino proporciona a oportunidade para que qualquer entidade, empresa e ou colaborador solicite o seu patrocínio, conforme diretrizes descritas nesta Política.

6.1.2 Não devem ser realizados patrocínios em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.

6.1.3 Na Ourofino as formas de incentivo praticadas, de acordo com as características e critérios estabelecidos nesta Política, poderão se enquadrar nas seguintes modalidades: a) Patrocínios Incentivados; e b) Patrocínios Institucionais. Estas modalidades estão definidas nas Cláusulas 5.4 e 5.5 abaixo.

As doações devem ser realizadas de acordo com as diretrizes da Política de Doações da Ourofino.

6.1.4 Não há limites para patrocínios, desde que obedecidas as regras da presente Política, o orçamento previsto pela Ourofino para tal finalidade e os limites legais estabelecidos, no caso dos patrocínios incentivados.

6.1.5 Todas as solicitações de patrocínio devem ser submetidas à área de Cadastro, para *due diligence do proponente*. Caso identificado alguma não conformidade que represente potencial risco de associação, a solicitação de patrocínio deverá ser encaminhada à área de Governança, Riscos e Conformidade & Auditoria Interna (GRC & Auditoria Interna), para análise. No caso de patrocínios

incentivados é necessária também a análise prévia da área Fiscal para avaliar se o Projeto e respectivo patrocínio estarão enquadrados na regulamentação em vigor relacionada ao uso de incentivos fiscais para patrocínio.

6.1.6 Não havendo potencial risco de associação, as solicitações de patrocínios incentivados serão aprovadas pela diretoria da área solicitante da Ourofino, em conjunto com a Gerência de Sustentabilidade e Gerência Fiscal (quando relacionado a projetos e patrocínios de cunho social/incentivados), sendo submetida também à aprovação final por parte do Diretor Presidente.

6.1.7 Os patrocínios incentivados ou os institucionais serão contabilizados de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do patrocínio para o qual foi destinado.

6.1.8 Esta Política deverá ser permanentemente divulgada aos Colaboradores, que devem conhecê-la e assumir formalmente o compromisso de cumpri-la.

6.1.9 Os Colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos valores éticos da Ourofino.

6.1.10 A Ourofino está comprometida a conduzir seus negócios sem recorrer à prática de qualquer conduta ilícita ou obtenção de vantagens indevidas, não autorizando qualquer pagamento a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos.

6.1.11 Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os profissionais e terceiros devem submeter as questões à área de GRC & Auditoria Interna, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: grace@ourofino.com.

6.1.12 Os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e sujeitará o infrator a sanções.

6.1.13 Os Colaboradores devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado em razão de patrocínios que a Ourofino esteja ou pretende participar.

6.1.14 Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ourofino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

6.2 Projetos recomendados pela Ourofino

6.2.1 A Ourofino incentiva projetos que atendam as características abaixo:

- Projetos que contenham potencial para adequada divulgação da marca da Ourofino, com ações que intensifiquem seu reconhecimento e/ou agreguem novas dimensões a ela;
- Projetos que tenham a possibilidade de promover, reforçar e construir novos relacionamentos com públicos estratégicos;

- Projetos que promovam a saúde, qualidade de vida e bem-estar;
- Projetos que promovam o desenvolvimento humano, a educação e a autoestima da comunidade atingida;
- Projetos que promovam a saúde ambiental e o desenvolvimento sustentável;
- Projetos que atendam o interesse coletivo da comunidade; e
- Projetos que estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)

6.3 Entidades passíveis de serem patrocinadas

6.3.1 Somente receberão patrocínios da Ourofino as proponentes que atenderem a todos os seguintes pré-requisitos:

- Prever, em seu objeto social ou área de atuação, atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta de patrocínio;
 - Não se enquadrar em nenhuma hipótese de vedação prevista no item 5 desta Política; e
- Não estar em mora com a prestação de contas referente a patrocínio anteriormente concedido pela Ourofino ou relativo a quaisquer parcerias formalizadas com a Ourofino.

6.4 Patrocínios Institucionais

6.4.1 Cabe ao Departamento responsável pela solicitação do patrocínio verificar se as propostas atendem a todos os requisitos descritos na presente Política e, se necessário, avaliar os projetos com as demais áreas corporativas da Ourofino, inclusive atender ao disposto na Cláusula 6.1.5 desta Política.

6.4.2 Após verificação, todas as propostas serão submetidas à aprovação do Diretor Presidente. O processo de decisão deve ser tomado de forma compartilhada com o gestor da área de negócios a ser beneficiada pela concessão do patrocínio.

6.4.3 A seleção do patrocínio não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Ourofino se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

6.4.4 Em se tratando de ações não caracterizadas s como patrocínio e que envolvam ações comerciais caberá à Diretoria Comercial avaliar e autorizar a respectiva ação, observadas as vedações descritas no item 5, . .

6.4.5 Em qualquer caso, o departamento de GRC & Auditoria Interna, bem como o Comitê de Ética estarão disponíveis para orientação de dúvidas e/ou análise de situações que entendem que há maior risco.

6.5 Patrocínios Incentivados

6.5.1 Patrocínios a projetos com benefício fiscal devem seguir previamente as regras de aporte e documentações estabelecidas pelo órgão aprovador do projeto e presentes na legislação relacionada.

6.5.2 A Gerência de Sustentabilidade, juntamente com as Gerências de GRC & Auditoria Interna, Jurídica e Fiscal deverão avaliar os projetos para garantir que eles atendem todos os requisitos necessários, entre eles:

- Aprovações respectivas junto aos órgãos responsáveis pela legislação correspondente;
- Aplicabilidade às condições fiscais da Ourofino para realização do incentivo e valores já utilizados ou disponíveis;
- Alinhamento às estratégias da empresa sejam elas de negócio ou de posicionamento institucional/social;
- Idoneidade das instituições envolvidas;
- Priorização entre os projetos identificados com tais características para submissão à aprovação pelo Diretor Financeiro e de RI e Diretor Presidente.

6.6 Valor do patrocínio

6.6.1 O valor do Patrocínio será definido pela Diretoria envolvida, em função das ações a serem apoiadas pela Ourofino, segundo o seu interesse institucional e em conformidade com a disponibilidade orçamentária da área para o exercício corrente. Caso o patrocínio seja aquele relacionado a modalidade incentivada, seu respectivo valor deverá ser enquadrado ainda nos limites definidos pela regulamentação em vigor para uso de incentivo fiscal.

6.6.2 A quantidade de patrocínios a serem oferecidos no exercício será definida em observância aos seguintes critérios internos:

- Recursos orçamentários disponíveis para a aplicação a título de patrocínio, quando se tratar de desembolso próprio;
- Período de realização, de forma a promover a distribuição das ações ao longo do ano; e
- Local de realização, de forma a privilegiar as ações localizadas na sua área de influência.

6.6.3 A seleção do patrocínio não significa a aprovação do valor solicitado. A Ourofino se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada ação, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

6.7 Repasse Financeiro

6.7.1 Todo patrocínio será efetuado mediante contrato firmado entre as partes, ressaltando as obrigações e responsabilidades destas, bem como as formas de entrega, adiantamento ou pagamento, conforme o caso concreto.

6.7.2 O repasse do recurso financeiro ao beneficiário somente poderá ser efetuado após a assinatura do contrato de patrocínio por ambas as partes;

6.7.3 É vedada a utilização de recursos do patrocínio em finalidade diversa da estabelecida em contrato.

6.8 Registros Financeiros e Contábeis

6.8.1 Os pagamentos, quando cabíveis, deverão ser feitos necessariamente através dos sistemas oficiais da Ourofino e em conta bancária devidamente identificada em nome do patrocinado (Pessoa Jurídica), conforme identificado em contrato.

6.8.2 Os valores destinados também deverão ser devidamente contabilizados em conta contábil específica para tal finalidade.

6.8.3 Os recursos financeiros concedidos serão sempre fornecidos conforme prazos definidos contratualmente e mediante a apresentação das documentações definidas para cada etapa.

6.8.4 Além disso, deverá ser emitido pelo patrocinado o comprovante da concessão do patrocínio, após o pagamento realizado pela Ourofino.

6.9 Prestação de contas e monitoramento dos patrocínios realizados

6.9.1 A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram boa e regular aplicação, portanto, a Ourofino reserva-se ao direito de solicitar evidências de que os recursos foram utilizados, conforme previsto e planejado.

6.9.2 A Ourofino se reserva também ao direito de realizar verificações *in loco* ou através de outras evidências de que a aplicação dos recursos ocorreu de maneira adequada e que as contrapartidas acordadas estão sendo cumpridas.

7. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

7.1 Sanções e medidas disciplinares

7.1.1. Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta.

7.1.2. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ourofino, inclusive por justa causa.

7.1.3. Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e, também, sujeitará o infrator a sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ourofino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

8. ANEXOS

Não aplicável.

**Anexo II à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal
Participações S.A. realizada em 22 de fevereiro de 2022**

**POLITICA PARA PREVENÇÃO DE
CONFLITOS DE INTERESSES**

1. OBJETIVO

A presente Política para Prevenção de Conflitos de Interesses da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Política**”), aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2019 e atualizada em 22 de fevereiro de 2022, institui diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, declaração e resolução de situações que possam representar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes.

Esta Política visa promover ainda medidas razoáveis para zelar pela transparência e independência nas relações estabelecidas, bem como permitir a gestão eficaz de conflitos de interesses, efetivos ou potenciais, que possam surgir, e suas possíveis consequências.

2. ABRANGÊNCIA

Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“Ourofino”), acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.²

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Lei das Sociedades por Ações – nº. 6.404/1976;
- Estatuto Social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Código de Conduta do Grupo Ourofino;
- Política de Compras;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Doações;
- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa – IBGC.
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/13.
- Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/13 e respectiva regulamentação nos níveis estadual e municipal.
- Decreto Federal - nº 8.420/15.

² Para fins desta Política, o termo “Colaborador” abrange os acionistas, administradores, membros do Conselho, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.

- Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão colegiado do Ministério da Economia).

4. ASPECTOS GERAIS

4.1 Aspectos gerais

4.1.1. As atividades desempenhadas pela Companhia e seu ambiente de relacionamento com os diversos agentes de mercado podem expô-la a situações reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses.

4.1.2. Os conflitos de interesses podem surgir através de atividades externas, relacionamentos, investimentos e outros compromissos e/ou interesses particulares ou alheios aos da Companhia, que possam afetar a objetividade, transparência, credibilidade ou ainda influenciar inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho de acionistas, administradores, colaboradores e terceiros na condução dos negócios.

4.1.3. É considerado como conflito de interesses:

- qualquer influência, interesse ou relacionamento que, direta ou indiretamente, possa ser considerado, qualquer seja seu resultado, como sendo incompatível com uma conduta íntegra e objetiva.
- qualquer circunstância em que o indivíduo ou entidade atue em mais de uma capacidade ou relacionamento, podendo causar ou causando perda ou prejuízo efetivo.
- assumir estratégias financeiras ou comerciais em descompasso com as boas práticas de gestão ou mercado, que coloquem em risco resultados sustentáveis, a perenidade e a reputação.
- utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, informações privilegiadas a que tiver acesso em decorrência de cargo ou relacionamento.

4.1.4. Conflito de interesses causa prejuízos à organização, aos envolvidos e à sociedade em geral, dado que:

- colocam em risco a reputação da Companhia ou podem lhe causar perdas financeiras;
- prejudicam pessoas e empresas;
- comprometem o desempenho profissional; e
- diminuem a credibilidade dos envolvidos, dando margem a suspeitas sobre a lisura de sua conduta.

4.1.5. Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial ou aparente:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesses;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses;
- Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o colaborador não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da Companhia.

4.1.6. O conflito de interesses existe ainda que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois até mesmo o aparente conflito de interesses pode enfraquecer a confiança ou a credibilidade do colaborador ou da Companhia.

4.1.7. As pessoas sujeitas a esta Política, quando atuarem em nome da Companhia, deverão fazê-lo de forma responsável, com diligência e transparência, tomando decisões sempre pautadas na

boa-fé e no respeito aos legítimos interesses da Companhia, em observância aos valores éticos protegidos pelo Código de Conduta e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, buscando sempre preservar a boa reputação da organização, o valor de seus negócios e de suas marcas, a solidez e a perenidade de suas atividades.

4.1.8. Aquele que porventura venha a se encontrar em situação de conflito ou potencial conflito de interesses deverá interromper imediatamente a situação em que o conflito se manifeste, comunicando tempestivamente tal fato ao Comitê de Ética da Ourofino utilizando-se dos canais disponíveis. Caberá ao Comitê avaliar se:

- (i) a participação da pessoa conflitada produziu efeitos ou resultados prejudiciais à Companhia, comunicando tal situação à sua Diretoria e à Gerência de Governança, Riscos Conformidade e Auditoria Interna (GRC & AI), desfazendo tais efeitos ou resultados, se possível; ou
- (ii) tal situação se trata apenas de um potencial conflito. Neste caso, caberá consulta junto à diretoria envolvida para decidirem sobre a existência ou não de conflito de interesses. Em qualquer caso, o Comitê de Ética da Companhia, estará disponível para orientação de dúvidas.

4.1.9. Esta Política não esgota todas as situações e potenciais situações de conflito de interesses que possam surgir entre a Companhia e as pessoas sujeitas à Política. Deve-se, nesses casos, consultar o Comitê de Ética da Companhia, para situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores aqui expressos sejam preservados.

4.1.10. As relações da Companhia com seus parceiros, clientes e fornecedores, sejam estes entes públicos ou privados, devem sempre pautar-se na boa-fé e no respeito aos legítimos interesses da Companhia, devendo os eventuais conflitos de interesses ser tempestivamente resolvidos, com observância desta política e com equidade e transparência.

5. MODALIDADES DE CONFLITOS DE INTERESSES

5.1. Indicação e contratação de colaboradores

5.1.1. Os colaboradores, prestadores de serviço ou fornecedores podem indicar à Companhia pessoas de seu ciclo de relacionamento, como aqueles com quem tenham algum parentesco, vínculo pessoal ou relacionamento afetivo, para processos de seleção e contratação.

5.1.2. Entretanto, ao realizar tal indicação, o colaborador, prestador de serviços ou fornecedor da Companhia deve ser claro quanto ao seu relacionamento com a pessoa indicada e deve assumir um posicionamento isento durante o processo de seleção e contratação do novo colaborador pela Companhia, e posteriores processos de movimentação deste.

5.1.3. O Comitê de Ética da Ourofino deverá ser consultado formalmente para avaliação do potencial conflito de interesse e autorização da contratação.

5.1.4. Caso a contratação de um colaborador com potencial conflito seja aprovada pelo Comitê de Ética e efetivada, este estará sujeito a todas as políticas e normas da Companhia, não podendo ser gerado qualquer tipo de tratamento vantajoso ou prioritário, decorrente da existência de parentesco, relacionamento afetivo ou vínculo pessoal em relação a seus pares ou demais colaboradores da Companhia.

5.1.5. A área de Desenvolvimento Organizacional, responsável pelo processo de recrutamento e seleção deve questionar os candidatos quanto à eventual existência de potenciais conflitos de

interesse e eventuais relacionamentos com colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores da Companhia. Previamente à contratação de candidatos com potenciais conflitos de interesses, os cargos e rotinas de trabalho do colaborador, prestador de serviços ou fornecedor que realizou a indicação, bem como do candidato, serão verificados pelo Comitê de Ética para prevenir constrangimentos e situações de conflito entre as funções desempenhadas.

5.1.6. Não é permitido que colaboradores que tenham qualquer grau de parentesco atuem em situação de subordinação direta ou em setores com atividades intervenientes que possam gerar conflito ou resultar em problemas de segregação de funções. O Comitê de Ética deverá ser envolvido para avaliação das potenciais situações de conflito.

5.2. Indicação e contratação de terceiros

5.2.1. Os colaboradores podem indicar a contratação de prestadores de serviços ou outros fornecedores - pessoas físicas ou jurídicas - desde que o processo seja conduzido com transparência e de forma a evitar suspeitas de favorecimento pessoal. Estas contratações deverão, em qualquer hipótese, observar as condições de mercado, sem qualquer favorecimento em razão do vínculo entre as partes envolvidas na relação. Todo e qualquer processo de contratação deve obrigatoriamente ser encaminhado para a área de Suprimentos para que o processo seja realizado de maneira transparente e visando as melhores condições comerciais e de custo-benefício para a Companhia.

5.2.2. Ressalvadas as disposições contidas nessa política, é facultada a participação societária em outras empresas por pessoas sujeitas à Política, desde que:

- Estas não detenham qualquer participação capaz de influenciar em decisões de empresas concorrentes da Companhia; ou
- Não comprometam a quantidade de tempo que conflite com suas atividades na Companhia.

5.2.3. Os terceiros serão avaliados conforme normas vigentes e sua contratação deve ser pautada em critérios relacionados à qualidade, custo total, integridade, segurança, termos e condições e outros fatores que possam ter impacto na cadeia produtiva da Companhia, sem obter qualquer vantagem ou prioridade em relação aos demais concorrentes durante o processo de cotação.

5.3. Interação com Agentes Públicos

5.3.1. Os colaboradores que possuam parentesco, vínculo pessoal ou relacionamento afetivo com Agentes Públicos³ com poder decisório no âmbito dos negócios da Companhia, devem declarar

³ Lei nº 8429 de 02 de junho de 1992. – ‘Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou

esse eventual conflito de interesse. Esta declaração será recebida e analisada pela pelo Comitê de Ética, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

5.4. Transações com partes relacionadas

5.4.1. É considerada transação com Partes Relacionadas a transferência de bens, direitos, recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

5.4.2. Em se tratando de uma situação que se enquadre nestes aspectos mencionados, os procedimentos instituídos na Política de Transações com Partes Relacionadas devem ser observados, com o objetivo de dar transparência do processo aos acionistas da Companhia, investidores e ao mercado em geral.

5.5. Atividades profissionais distintas do Contrato de Trabalho

5.5.1. É permitido que o colaborador exerça outra atividade profissional fora do horário de trabalho, remunerada ou não, desde que essas atividades não estejam em desacordo com o seu contrato de trabalho, não concorram, interfiram ou aparentem interferir na sua capacidade de atuar no melhor interesse da Companhia ou não comprometam seu desempenho na empresa. A Ourofino se reserva ao direito de conhecer essas atividades, bem como avaliar se estas podem incorrer em algum tipo de conflito ou prejuízo aos interesses da companhia.

5.5.2. O colaborador não pode repassar ou utilizar-se de informações da Companhia para realização de suas atividades profissionais distintas de seu contrato de trabalho. Também não é permitido utilizar o seu horário de trabalho ou fazer uso dos ativos da empresa, como computador, telefone, impressora, internet e outros, para desempenhar atividades que não sejam de interesse da Companhia.

5.6. Interesses financeiros pessoais

5.6.1. Os colaboradores da Companhia não devem participar ou tentar influenciar em qualquer decisão da Companhia ou qualquer negócio comercial com um concorrente, cliente, parceiro, prestador de serviços, fornecedor atual ou potencial, em que tenham interesse financeiro direto ou indireto, pessoal ou familiar. Além disso, para evitar a ocorrência potencial ou do próprio conflito, deve ser divulgado ao Comitê de Ética qualquer interesse financeiro direto ou indireto, pessoal ou familiar em um concorrente, cliente, prestador de serviços, parceiro ou fornecedor atual ou potencial com o qual se descubra que a Companhia planeja fazer negócios.

crédito, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.'

5.6.2. O colaborador não poderá estar envolvido na decisão de negociar, reter, administrar, supervisionar, aprovar requisições e/ou pedidos de compras ou ordens de vendas ou limite de crédito ou qualquer ação financeira caso se encontre no cenário destacado acima.

6. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os colaboradores serão solicitados a declarar a inexistência de conflitos de interesses durante a integração no processo de admissão e serão solicitados a atualizar tais declarações anualmente, conforme formulário disposto no anexo I desta Política.

Os colaboradores da Companhia devem reportar, a qualquer momento, quaisquer situações de conflito de interesses ou de aparentes conflitos de interesses ao departamento de Riscos e Compliance.

Ao declarar um conflito de interesse, deve-se:

- abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com assunto do conflito;
- abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- abster-se de participar de gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.

Uma vez identificado o conflito ou a sua potencial ocorrência, o departamento de GRC & AI fará uma avaliação prévia e encaminhará para o Comitê de Ética para que seja determinado, de maneira consensual e analisando cada caso, se (i) não há um conflito de interesses, (ii) há um conflito de interesses ou (iii) há um conflito de interesses, porém tal conflito é permitido por não causar danos financeiros ou a imagem da Companhia. Para o terceiro caso, a empresa pode avaliar condições a serem impostas aos colaboradores envolvidos, sem que haja prejuízos do relacionamento, atividade ou transação em questão.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

COMITÊ DE AUDITORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprova as diretrizes desta Política e acompanha as iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ourofino.

COMITÊ DE ÉTICA

- Monitora o cumprimento das políticas e dos procedimentos relacionados à prevenção de conflitos de interesses.
- Avalia e decide sobre temas corporativos que envolvam potenciais conflitos de interesses.
- Esclarece dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

GOVERNANÇA, RISCOS, CONFORMIDADE E AUDITORIA INTERNA

- Atualiza esta Política com base na regulamentação vigente e estabelece diretrizes corporativas.
- Estabelece parâmetros, coordena a elaboração e aplicação de treinamentos de prevenção a conflitos de interesses, bem como campanhas de conscientização no Brasil e no Exterior.
- Esclarece dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico grace@ourofino.com

JURÍDICO

- Interpreta alterações na regulamentação para subsidiar a atualização desta Política, bem como das iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ourofino, e de diretrizes sobre o tema.
- Auxiliar na revisão e discussão de propostas relacionadas ao tema desta Política.

DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

- Obter preenchido e assinado o Formulário para Declaração de Conflitos de Interesses, e arquivar na pasta individual dos colaboradores.

DEMAIS ÁREAS DA OUROFINO

- Seguem as diretrizes desta Política.
- Auxiliam na conscientização das pessoas com quem mantém relacionamento, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre as diretrizes desta Política.

ADMINISTRADORES E COLABORADORES

- Conhecem e seguem as diretrizes desta Política.
- Consultam o Comitê de Ética sobre questões e/ou dúvidas relacionadas à esta Política.

8. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS

8.1 CANAL DE DENÚNCIAS OUROFINO

8.1.1. A Companhia possui um Canal de Denúncias estabelecido que permite o reporte de quaisquer atos ou suspeitas de situações que violem esta Política de Conflito de Interesses e/ou o Código de Conduta:

Website: www.resguarda.com.br/denunciaourofino

E-mail: denuncia.ourofino@resguarda.com

Telefones:

Brasil: 0-800-891-4636

Colômbia: 01-800-752-2222

México: 01-800-1233312

8.2.2. A Companhia garante o sigilo da apuração e aceita denúncias e manifestações anônimas e proíbe qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que:

- (a) denunciar violações a esta Política e qualquer outra política ou legislação aplicável, ou
- (b) manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

8.2.3. Toda informação referente a possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente. A Companhia compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação sobre violação da presente Política.

8.2.4. Eventuais dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, podem ser encaminhadas para o Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

9. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política, bem como a omissão de informações no formulário para Declaração de Conflitos de Interesses, resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal ou escrita, suspensão temporária, e o desligamento do Colaborador da Companhia, inclusive por justa causa.

Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e, também, sujeitará o infrator as medidas disciplinares acima citadas. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Companhia tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

10. ANEXOS

- ANEXO I – Modelo de formulário para declaração de conflitos de interesses para colaboradores
- ANEXO II – Modelo de formulário para declaração de conflitos de interesses para fornecedores

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES PARA COLABORADORES

1 - Você já leu a Política para Prevenção de Conflitos de Interesses?

Declaração sobre relacionamentos familiares

2 - Algum de seu(s) familiar (es) é colaborador na Ourofino? (Entende-se por familiar: pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados, sobrinhos, netos e primos.)

3 - Algum de seu(s) familiar(es) possui poder de decisão em órgãos públicos ou é agente público que tenha alguma relação com as operações da Ourofino?

4 - Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador de empresa do mesmo ramo da Ourofino ou que, de alguma forma, possa ser considerada concorrente da Ourofino?

5 - Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador ou possui participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a Ourofino? (Entende-se por empresas com negócio com a Ouro Fino: parceiros, terceiros, representantes, subcontratos, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral.)

Outras situações de potencial conflito

6 - Você é membro do conselho de diretoria de alguma outra empresa?

7 - Você possui outras atividades profissionais, remuneradas ou não, é sócio em empresas ou empreendimento ou possui um segundo emprego? Em caso positivo, descrever a atividade no campo ao final do formulário.

8 – Em caso de resposta positiva na pergunta 7, essas atividades são exercidas junto a terceiros que sejam concorrentes da Ourofino, que seja do mesmo ramo de atuação ou que mantenha relacionamento com a Ourofino?

9 - Há alguma outra situação que configure um potencial conflito de interesses e que não foi citada neste formulário?

Caso tenha respondido afirmativamente alguma das questões acima, detalhar abaixo:

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim. Comprometo-me a comunicá-los sobre quaisquer mudanças nestas circunstâncias, conforme previsto pelo Código de Conduta e Política de Gestão de Conflito de Interesses.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES PARA FORNECEDORES

1 – Algum dos sócios de sua empresa ou algum de seu(s) familiar(es) é colaborador ou parte relacionada na Ourofino? (Entende-se por familiar: pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados, sobrinhos, netos e primos. Entende-se por parte relacionada entidades, pessoas físicas ou empresas que possuem relevância na estrutura organizacional e/ou societária do Ourofino. Entende-se por colaborador, administradores, funcionários, prepostos, procuradores, representantes comerciais, distribuidores, contratados, subcontratados e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ourofino.)

2 – Algum dos diretores/sócios de sua empresa ou algum de seu(s) familiar(es) possuem poder de decisão em órgãos públicos ou são agentes públicos que tenham alguma relação com as operações da Ourofino?

3 – Algum dos diretores/sócios de sua empresa ou algum de seu(s) familiar(es) é colaborador de empresa do mesmo ramo da Ourofino ou que, de alguma forma, possa ser considerada concorrente da Ourofino?

4 – Algum dos diretores/sócios de sua empresa é membro do conselho de diretoria de outra empresa?

5 - Há alguma outra situação que configure um potencial conflito de interesses e que não foi citada neste formulário?

Caso tenha respondido afirmativamente alguma das questões acima, detalhar abaixo:

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim. Comprometo-me a comunicá-los sobre quaisquer mudanças nestas circunstâncias, conforme previsto pelo Código de Conduta e Política de Gestão de Conflito de Interesses.